

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO ^{RQ 1040/2019} 2019
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia e outros)

LIDO
Em 03/10/19
Anna
Secretaria Legislativa

**“REQUER O REGISTRO DE CRIAÇÃO
DA FRENTE PARLAMENTAR EM
VALORIZAÇÃO DA RAÇA NEGRA NO
DISTRITO FEDERAL.”**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Com base na Resolução 255/2012, os Deputados que ora subscrevem esta proposição requerem a Vossa Excelência, perante a Mesa Diretora desta Casa, o registro da Frente Parlamentar em Valorização da Raça Negra no Distrito Federal, instituída com o objetivo de promover o combate ao racismo, bem como, a inclusão nas principais políticas públicas do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 03/10/19 às 18:27
Assinatura Matrícula 2796

Setor Protocolo Legislativo
RE Nº 1040/2019
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar proposta em o objetivo de contribuir para efetivar a valorização da raça negra, bem como a inclusão nas principais políticas públicas de forma a contribuir com a efetivação da igualdade racial. De tão importante, a igualdade racial foi alçada, pelo legislador constituinte originário, como objetivo fundamental a ser perseguido pelo Estado Brasileiro (inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988). É nosso dever, portanto, na qualidade de legisladores derivados, envidar esforços para a satisfação dessa igualdade. Tanto a defendendo, como formulando políticas públicas estimuladoras, incentivadoras do convívio pacífico entre raças.

A caminhada pela população negra por políticas públicas vem de longe; é de perto, entretanto, que devemos elaborá-las e, principalmente, implantá-las, efetivá-las.

[Handwritten signature]

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Segundo dados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, a população negra representa 56,2% do número habitantes do Distrito Federal. Embora sejam maioria na Capital Federal, este número não se reflete na representatividade desta população nos espaços de decisão e deliberação de políticas públicas, no mercado de trabalho qualificado, nos variados níveis de educação das redes de ensino públicas e privadas, no acesso ao sistema de saúde, mídia, etc.

No Distrito Federal as mulheres negras somam 53% do total da população negra. Discriminadas historicamente, as mulheres negras têm convivido com o desrespeito histórico que, para além das violências simbólicas às subjetividades enquanto mulheres e negras, culminam no elevado índice de exposição à violência sexual, doméstica e violência letal, comumente realizado por pessoas de seu convívio próximo e familiar.

Para além desse preocupante quadro de violência contra as mulheres, na análise sobre a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, verifica-se que as mulheres negras apresentam as mais elevadas taxas de desemprego, sendo que o desemprego atinge mais as mulheres negras do que os homens negros e não negros. Outro dado apontado é que nas regiões metropolitanas, domésticas negras representam quase o dobro das brancas (19,2% das mulheres negras trabalham em serviços domésticos, contra 10,6% das mulheres não negras, uma diferença de 8,6% percentuais). E por fim, quando os rendimentos médios das mulheres negras são comparados aos dos homens não negros, que recebem os maiores níveis de rendimento, a duplicidade de discriminações (cor e gênero), fica evidente a disparidade, pois diferença a que pode chegar o rendimento da mulher negra em relação ao do homem é de 1,7 mil reais.

Ainda de acordo com a CODEPLAN, o Distrito Federal apresenta baixos índices de analfabetismo. Contudo, este indicador é maior na população negra jovem. Analisando os números por Região Administrativa, observa-se os maiores percentuais no SCIA/Estrutural, com 3,3% de jovens negros analfabetos, e no SIA, com 3,4%, por exemplo. Essa disparidade se mantém nos demais anos de estudo, repercutindo de forma

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1040 / 2019

Folha Nº 028



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



muito significativa na menor participação de pessoas negras no nível superior de ensino – apenas 7,8% têm ensino superior completo, ao passo que a percentagem entre os não-negros é de 18,8%. Posteriormente a esse ciclo de insucesso escolar, observa-se o ingresso precoce de jovens negros no mercado de trabalho, inclusive jovens de 15 a 17 anos, faixa etária não condizente com o trabalho decente.

Em relação ao acesso e permanência na escola, bem como à entrada no ensino superior, e à geração de emprego e renda, são os/as jovens negros/as que representam maior índice de defasagem, o que desordena a constante afirmação de que estes são a maior parte dessa geração, pois isso significa apontar que a maior parcela desse grupo é a que menos possui garantia de acesso aos serviços prestados pelo Estado. O que apresenta que o fator da atuação ou falha de órgãos de segurança pública, saúde e assistência social é marcante no que tange à vulnerabilidade desses jovens que morrem em virtude de causas violentas/externas.

A questão racial revela, de forma evidente e estridente, como funciona a “fábrica da sociedade”, compreendendo as múltiplas identidades e alteridade, diversidade e desigualdade, cooperação e hierarquização, dominação e alienação.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares a contribuirmos com medidas concretas de valorização da raça negra, e da promoção de políticas públicas que promovam uma efetiva equiparação dos direitos entre raças. Devemos lutar por um futuro ousado, desenhado coletivamente, que aposta num futuro no qual não mais sejam necessárias políticas especialmente destinadas a grupos que foram, por motivos raciais, discriminados.

Com a criação da Frente Parlamentar, não mediremos esforços para combinar e articular proposições políticas, instrumentos legais e ações concretas, na certeza de que o projeto de um Distrito Federal para todos será tão mais verdadeiro e palpável quanto maior for a inclusão econômica, social e política de todos aqueles que, por discriminação racial ou por intolerância, foram alijados de seus direitos de cidadania.

Setor Protocolo Legislativo

RA. Nº 1040 / 2019

Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em ...

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

DEPUTADOS

NOMES	ASSINATURA
NELMASO	
MANTINI	
Cotico	
Fóbino	
JORGES VIANNA	
José Gomes	
LEONARDO GRASS	
Isleto Jamparo	
RODRIGUES	
JOAO CARDOZO	
Daniel de Castro	
Rafael Rudente	
Pegina Leão Veiros	
Cláudio Faria	

Sector Protocolo Legislativo
REL. Nº 1040 / 2019
Data 09/09/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 10401/2019
Folha Nº 05

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM VALORIZAÇÃO DA RAÇA NEGRA

ART. 1º A Frente Parlamentar em Valorização da Raça Negra, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais. É pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar tem sede e foro no Distrito Federal com natureza não governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

ART. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Valorização da Raça Negra:

I – acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

IV – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de mais apropriados a erradicação da discriminação racial;

V – articular com os órgãos do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades empresariais, não governamentais que atuam na valorização da raça negra, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de valorização da raça negra;

VI – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

VII – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

a) A produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1040 / 2019
Folha Nº 06

- b) A criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente social;

ART. 3º Integram a Frente Parlamentar em Valorização da Raça Negra:

I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior a fixada no inciso anterior.

ART. 4º São órgãos direção da Frente Parlamentar:

I – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II - A Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) Secretários.

ART. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 de seus membros fundadores e efetivos.

ART. 6º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente parlamentar;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger, reeleger e empossar os membros da mesa Diretora para o mandato de dois anos;

IV - examinar e referendar os atos da Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1040 / 2019
Folha Nº 04

ART. 7º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de 7 dias, mediante divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

ART. 8º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

II – atribuir funções específicas e a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal a CLDF;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres;

IV – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

V - elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto.

ART. 9º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

ART 10. O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília-DF 01 de outubro de 2019. 

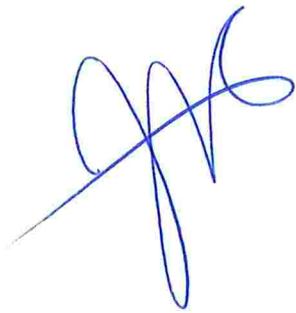
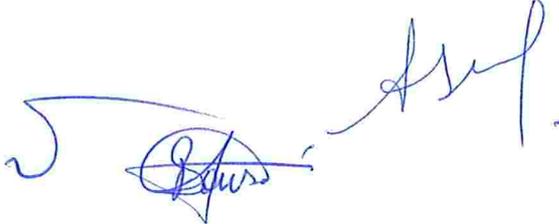

Deputado Agaciel Maia


Deputado Delmasso

Deputado Martins Machado

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1040 / 2019
Folha Nº 08







Deputado Chico Vigilante

Deputado Fábio Felix



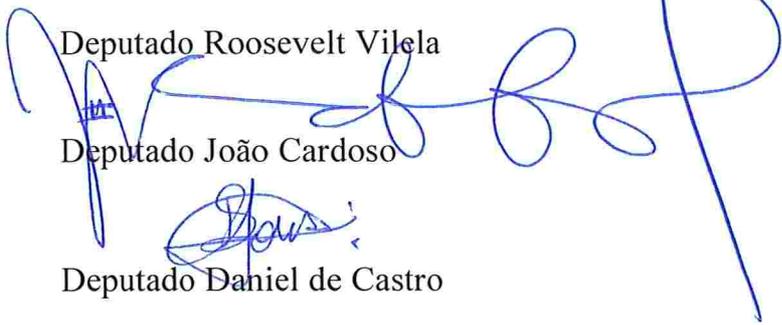
Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes



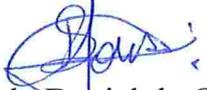
Deputado Leandro Grass

Deputada Arlete Sampaio



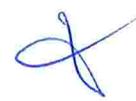
Deputado Roosevelt Vilela

Deputado João Cardoso



Deputado Daniel de Castro

Dp. Reginoldo Veros



Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1040 / 2019
Folha Nº 09

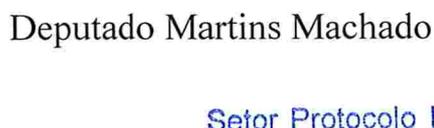
Ata de Criação da Frente Parlamentar em Valorização da Raça Negra

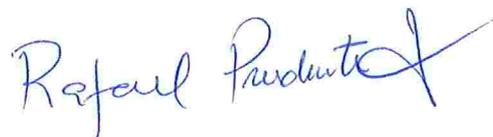
Em 01 de outubro de 2019, às 14h00, reuniram-se no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Senhores Deputados: Agaciel Maia, Delmasso, Martins Machado, Chico Vigilante, Fábio Felix, Jorge Vianna, José Gomes, Leandro Grass, Arlete Sampaio, Roosevelt Vilela, João Cardoso, Daniel de Castro e resolveram criar a Frente parlamentar em Valorização da Raça Negra, tendo como objetivos principais: 1 – promover a integração harmoniosa entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; 2 – Construir coalizões entre os parlamentares engajados afim de prestar apoio aos pares e aos membros, para buscar ações de forma a promover a valorização da Raça Negra; 3 – Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Agaciel Maia e que a Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

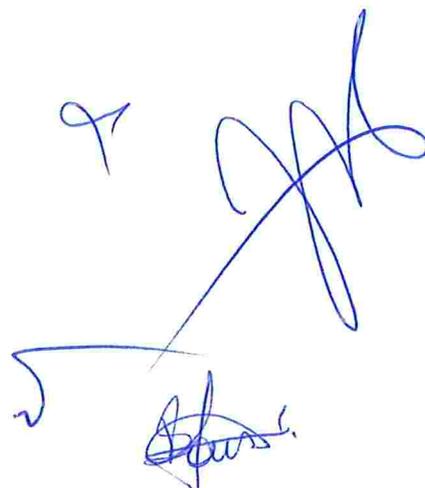
Brasília-DF 01 de outubro de 2019.


Deputado Agaciel Maia


Deputado Delmasso


Deputado Martins Machado


Rafael Prudente


Chico Vigilante

Deputado Chico Vigilante

Deputado Fábio Felix

Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes

Deputado Leandro Grass

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Roosevelt Vilela

Deputado João Cardoso

Deputado Daniel de Castro

Dep. Reginaldo Veas

Dep. Cláudio ABRANCO

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1040 / 2019

Folha Nº 118

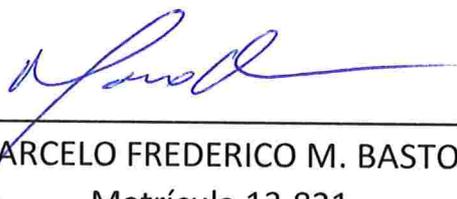
J

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.040/19**.

Autoria: **Deputado (a) Agaciel Maia (PL)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 03/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1040/19
Folha Nº 12